



LEI N.º 1.520/04, DE 08 DE ABRIL DE 2004

“Autoriza o Município a prorrogar os contratos celebrados por necessidade temporária de excepcional interesse público e contém outras providências”

O povo do Município de Campina Verde – MG., por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar até dia 31 de dezembro de 2004, os contratos firmados por excepcional interesse público para atendimento nas área de Saúde e Educacional.

Parágrafo único – A prorrogação ora autorizada se dará em virtude da não aprovação de candidatos do concurso público, homologado em 09 de março de 2004, pelo Decreto n.º 0005/2004.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 08 de Abril de 2004.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal